ES TADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2022

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação imediata dos seguintes cargos: Médico Clinico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde para atuarem como na Secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 2.297 de 13 abril de 2022 e Lei nº 2.310/PMMA/2022, 06 de maio de 2.022, Decreto nº 5.696 10 de abril de 2022 e Lei Federal n.º 11.788/08. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração Básica
03	Médicos Clínicos Geral	24 horas Semanais	Ter Registro no Conselho de Classe - CRM/RO	R\$ 3.750,00
01	Médico Ginecologista	24 horas Semanais	Ter Registro no Conselho de Classe - CRM/RO e registro da especialidade	R\$ 3.750,00
01	Fonoaudiólogo	30 horas semanais	Ter Registro do Classe - CRFA	R\$ 2.000,00
01	Nutricionista	40 horas semanais	Ter Registro do Conselho de Classe - CRN	R\$ 2.000,00
01	Técnico em Atendimento de Farmácia	40 horas semanais	Ter Curso Equivalente com carga horária de 260 horas	R\$ 1.000,00
04	Técnicos de Enfermagem	40 horas semanais	Ter Registro no Conselho de Classe - COREN	R\$ 1.000,00
04	Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	Ter Nível Médio Completo e residir na área de atuação	R\$ 1.550,00

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 15 (quinze) vagas para contratação imediata, com carga horária de 24 para médicos clinico geral e ginecologista, 30 horas semanais para fonoaudiólogo e 40 horas semanais para nutricionista 40 horas semanais, técnico em enfermagem 40 horas semanais, técnico em atendimento de farmácia 40 horas semanais e agentes comunitários de saúde 40 horas semanais, podendo a jornada de trabalho ser adequada de acordo com interesse da Administração, com remuneração básica de acordo com a especificação dos cargos acima.

1.2. REQUISITOS:

A) ter 18 (dezoito) anos completos;

B) ter habilitação para o cargo exigido.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA) PARA UMMA:

Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da U.M.M.A; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; Estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada em cada turno, os pacientes durante o período de permanência deste dentro da área física da U.M.M.A; Realizar registros adequados sobre os pacientes; Participar em todas as atividades para o que for designado imediata; Pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos; executar outras tarefas correlatadas a sua área de competência; Se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA:

Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. FONOAUDIÓLOGO:

Realiza ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garante a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realiza a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promove a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Faz a contra-referência dos clientes com as ESF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-rreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação. Participa das atividades de educação permanente. Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na ESF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência idade adulta e terceira idade. Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, ou Unidade Especializada em que estiver lotado. Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação; atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária. Participa do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal. Executa outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

NUTRICIONISTA

Habilitar-se no Conselho de Nutrição para exercer suas atividades na área de alimentação e nutrição hospitalar; A partir da identificação de situações de risco, favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação na Atenção Primária à Saúde das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade. Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente. Elaborar o diagnóstico de Nutrição. Realizar consultas nutricionais; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes. Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética. Realizar orientação nutricional na alta dos pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber. Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta. Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. Promover ações de educação alimentar e nutricional para usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis. Demais atribuições correlatadas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação da paciente para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos paciente; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por cateter nasal e/ou máscara, com prescrição; Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; Realizar enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes. Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público conforme Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Utilizar recursos de informática.

TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA:

Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em

geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoques dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; Registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; Separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; Receber requisições e entregar os materiais solicitados; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretaria Municipal de Saúde; Utilizar recursos de informática. Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; e, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. **Período**: De 23/05/2022 a 27/05/2022.
- 2.2. Local de Inscrição: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza nº 5577, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 (Sala do PROCOM).
- 2.3. **Horários:** De segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas
- 2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 31/05/2022.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cédula da Identidade RG;
- d) Comprovante de Matrícula em curso superior;
- e) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.
- 3.2. As inscrições deverão ser feitas presencialmente no Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza nº 5577, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 (Sala do PROCOM).
- A/C COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 043/2022), sendo que o candidato deverá apresentar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível.
- 3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 3.2 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade.
- 3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

- 5.1. Será admitida a inscrição por procuração, acompanhada das cópias legíveis dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.
- 5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.
- 5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
- 5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

- 6.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência ao Artigo 312 da Lei nº 294/PMM A/2002.
- 6.2 O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
- 6.3 Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
- 6.4 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se a deficiência é compatível para desenvolvimento das atribuições.
- 6.5. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

- 7.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de processo seletivo, por Regime Estatutário. As despesas referentes ao pagamento serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de saúde e próprio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

- 7.3. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.
- 7.4 Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. Os contratados para os cargos desempenharão suas funções conforme a área de atuação disposta no art. 1º da Lei 2.297/PMM A/2002:

Quadro de Vagas:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	
Agente Comunitário de Saúde – 40 04 — Área		Área de atuação das vagas: área urbana, Linha 03 Mineração e Castanhal Lh06, parte 07 da Lh07 até o final. Com a exigência que o candidato à vaga resida na	
h.	(quatro)	spectiva área de atuação, exceto a vaga da área urbana.	
Técnico(a) de Enfermagem - 40	de Enfermagem – 40 04 – Unidade Mista de Saúde como na Estratégia de Saúde da Família.		
h.	(quatro)		
Técnico em Atendimento de	01 –	Farmácia.	
Farmácia – 40 h.	(um)		
Médico Clínico Geral Plantonista	03 –	Unidade Mista de Saúde.	
-24h.	(três)		
Médico Ginecologista Plantonista -	01 –	Unidade Mista de Saúde.	
24h	(um)		
Fonoaudiólogo - 30h	01 –	Estratégia Saúde da Família.	
	(um)		
Nutricionista - 40 h	01 –	Unidade Mista de Ministro Andreazza/ Atenção Básica.	
	(um)		

- 8.1.1. Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia desempenharão suas funções na Unidade Mista de Ministro Andreazza e/ou na Estratégia de Saúde da Família.
- 8.2. Os Agentes Comunitários de Saúde, desempenharão suas funções:
- 01 Vaga para a área urbana;
- 01 Vaga para a Linha 3 Mineração e Castanhal
- 01 vaga para a Linha 06;
- 01 Vaga para Parte 7 da Lh07 até o final.
- 8.2.2. Com a exigência que o candidato à vaga resida na respectiva área de atuação, exceto a vaga da área urbana

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos - Nível Superior

Item	Documentos apresentados – itens avaliados		Pontuação Máxima
9. 1	Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista com carga horária mínima de 360 horas).	15 pontos por	
		curso	
9.2	Título de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido).	25 pontos por curso	25
	Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (Cursos realizados após a graduação)	05 pontos por curso	30
	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.		

10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos - Nível Médio

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
10. 1	Título de Graduação na Área específica exigida para o cargo	15 pontos por curso	15
10.2	Título de Pós Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista na área exigida para o cargo com carga horária mínima de 360 horas).	25 pontos por curso	25
10.3	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos por curso	30
	Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; ou desempenho de outra atividade temporária de natureza pública ou equivalente; ou trabalho voluntário (mínimo de 03 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação.	1 \ 1	30

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1º Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 2º Casado:
- 3º Maior Número de filhos;
- 4°- Maior pontuação no item 9.3 e 10.3

5° - Sorteio.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.
- 12.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 15/06/2022, publicada no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios e sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

14. DO RECURSO:

- 14.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
- 14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
- 14.5. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, avenida Pau Brasil nº 5577, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 (Sala do PROCOM). das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEM SAU nº 43/2022, de avaliação de currículo para contratação de pessoal do processo seletivo simplificado.
- 14.6. O recurso poderá deverá ser protocolado presencialmente na sala do Procon na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sendo discriminado no envelope Assunto: RECURS O PROCES SO SELETIVO SEMS AU nº 43/2022.
- 14.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde ou quando protocolado no referido endereço acima mencionado neste Edital.
- 14.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.b<u>r</u>) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

15. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

- 15.1. O candidato aprovado deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
- l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação frente e verso página da última contratação);
- m) Declaração de bens e rendas;
- n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- 15.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
- 15.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 15.2 poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados se o mesmo solicitar através de documento mostrando a intenção de ser reclassificado.
- 15.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.b) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

16. INFORMAÇÕES:

16.1. A Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 043/2022, Secretaria Municipal de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2268; e-mail: andreazzasemsau@gmail.com, contendo assunto Ref. PROCESSO SELETIVO SEMSAU nº 43/2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.
- 16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
- 16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 043/2022 e, após a publicação do resultado pela comissão organizadora, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.
- 16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto.

Ministro Andreazza/RO, 19 de maio de 2022.

MARIA GRABIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO

HELENILSON KREITLON

BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos seguintes cargos: Médico Clinico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técr	ico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia,		
Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. FICHA DE INSCRIÇÃO. Edital nº 001/2022.			
Nome do candidato:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Nacionalidade:			
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:		
CPF:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Município:			
Telefone:			
E-mail:			
Nº de filhos:			
Cargo a que concorre			
Escolaridade			
Período comprovado de exercício profissional			
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:			
•			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº. 001/2022, análise de currículos para a contratação por tempo determinado dos seguintes cargos: Médico Clinico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO. Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza,	_/
Assinatura do candidato	_

Relação de documentos entregue no ato da inscrição:

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROTOCOLO DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SEMSAU.

Recebido a inscrição do candidato:

Em:

Recebido por:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	19/05/2022
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	De 23/05 a 27/05/2022
Homologação das inscrições	31/05/2022
Recurso	01/06/2022
Data da análise curricular	06 e 08/06/2022
Divulgação dos resultados provisórios	10/06/2022
Recurso	13/06/2022
Divulgação do resultado final	15/06/2022
Homologação do resultado final	20/06/2022

Publicado por: Daniela Pagno dos Santos Código Identificador:D703A1BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/05/2022. Edição 3224 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/